TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, operação técnica quando cabível, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas de pequeno porte para apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários, comemorativos e demais atividades do Município de Santa Vitória/MG. A execução abrangerá a sede, os Distritos de Chaveslândia e Perdilândia e todas as demais localidades e comunidades rurais do território municipal, conforme indicado nas ordens de serviço, com deslocamento e mobilização incluídos no preço. O objeto compreende 14 itens de apoio, abrangendo sonorização e iluminação de pequeno porte, tendas piramidais, jogos de mesas e cadeiras, locação de freezer horizontal e banheiros químicos convencionais e acessíveis (PCD), nos quantitativos e na duração de 01 dia discriminados no quadro do item 1.4.

1.2 Adota-se, como solução de planejamento, o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme análise e declaração de viabilidade constantes do ETP revisado. A adoção efetiva dependerá da fixação de preços padronizados, da observância do regulamento municipal e da demonstração da adequação dessa sistemática para os itens a serem mantidos no edital; não se utilizará o credenciamento como mera alternativa ao pregão em razão do prazo.

1.3 Os interessados poderão requerer credenciamento para os itens cuja execução comprovadamente estejam aptos a realizar, observadas exigências e preços fixados por item. A Administração não assegura quantidade mínima de serviços a qualquer credenciado.

1.4 QUADRO DE ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
18.457.226/0001-81

Nº	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PERÍODO	UN	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO** 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 01 Microfones com fio, 01 sistema de reprodução de áudio digital, compatível com computador ou dispositivo equivalente, com conexões necessárias ao sistema, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	serviço	120	R$ 620,00	R$ 74.400,00
2	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas)** Descrição: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 02 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 sistema de reprodução de áudio digital, compatível com computador ou dispositivo equivalente, com conexões necessárias ao sistema; 01 Mixing Console com no mínimo 16 canais contendo , 06 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	serviço	100	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00
3	**Sonorização de pequeno porte BÁSICA** SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. 02 CAIXAS ACÚSTICAS, 01 - AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 800W RMS (CASO NÃO SEJAM CAIXAS ATIVAS, OU COMPATÍVEL COM AS CAIXAS). OU SIMILAR, 02 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 CANAIS, 01 NOTEBOOK 01 - MICROFONE SEM FIO UHF SHURE SM58 OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 04 - MICROFONES COM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 06 PEDESTAIS DE MICROFONE COM CACHIMBO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	serviço	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00

Nº	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PERÍODO	UN	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**Iluminação de pequeno porte** SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO, 01 MESA DIGITAL, 06CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK, AMPLIFICADOR DE SINAL, 10 REFLETORES PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	serviço	80	R$ 516,66	R$ 41.332,80
5	**Tenda piramidal 3 × 3 m - COM FECHAMENTO** Tenda piramidal de 3 × 3 m, com fechamento em três faces laterais por painéis removíveis de lona impermeável, permanecendo uma face livre para acesso; estrutura metálica com proteção anticorrosiva e estabilidade adequada; cobertura em lona de PVC ou material sintético equivalente, impermeável e com tratamento retardante de chamas; pé-direito livre mínimo de 2,50 m; acessórios, travamentos, fixação e ancoragem compatíveis com as condições do local, conforme normas legais e técnicas aplicáveis; transporte, montagem, desmontagem e retirada incluídos na diária. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	un.	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
6	**Tenda piramidal 3 × 3 m - SEM FECHAMENTO** Tenda piramidal de 3 × 3 m, sem fechamento lateral; estrutura metálica com proteção anticorrosiva e estabilidade adequada; cobertura em lona de PVC ou material sintético equivalente, impermeável e com tratamento retardante de chamas; pé-direito livre mínimo de 2,50 m; acessórios, travamentos, fixação e ancoragem compatíveis com as condições do local, conforme normas legais e técnicas aplicáveis; transporte, montagem, desmontagem e retirada incluídos na diária. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	un.	120	R$ 365,19	R$ 43.822,80
7	**Tenda piramidal 4 × 4 m - COM FECHAMENTO** Tenda piramidal de 4 × 4 m, com fechamento em três faces laterais por painéis removíveis de lona impermeável, permanecendo uma face livre para acesso; estrutura metálica com proteção anticorrosiva e estabilidade adequada; cobertura em lona de PVC ou material sintético equivalente, impermeável e com tratamento retardante de chamas; pé-direito livre mínimo de 2,50 m; acessórios, travamentos, fixação e ancoragem compatíveis com as condições do local, conforme normas legais e técnicas aplicáveis; transporte, montagem, desmontagem e retirada incluídos na diária. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	un.	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00

Nº	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PERÍODO	UN	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	**Tenda piramidal 4 × 4 m - SEM FECHAMENTO** Tenda piramidal de 4 × 4 m, sem fechamento lateral; estrutura metálica com proteção anticorrosiva e estabilidade adequada; cobertura em lona de PVC ou material sintético equivalente, impermeável e com tratamento retardante de chamas; pé-direito livre mínimo de 2,50 m; acessórios, travamentos, fixação e ancoragem compatíveis com as condições do local, conforme normas legais e técnicas aplicáveis; transporte, montagem, desmontagem e retirada incluídos na diária. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	un.	70	R$ 500,00	R$ 35.000,00
9	**Tenda piramidal 5 × 5 m - SEM FECHAMENTO** Tenda piramidal de 5 × 5 m, sem fechamento lateral; estrutura metálica com proteção anticorrosiva e estabilidade adequada; cobertura em lona de PVC ou material sintético equivalente, impermeável e com tratamento retardante de chamas; pé-direito livre mínimo de 2,50 m; acessórios, travamentos, fixação e ancoragem compatíveis com as condições do local, conforme normas legais e técnicas aplicáveis; transporte, montagem, desmontagem e retirada incluídos na diária. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	un.	50	R$ 630,90	R$ 31.545,00
10	**Tenda piramidal 10 × 10 m - SEM FECHAMENTO** Tenda piramidal de 10 × 10 m, sem fechamento lateral; estrutura metálica com proteção anticorrosiva e estabilidade adequada; cobertura em lona de PVC ou material sintético equivalente, impermeável e com tratamento retardante de chamas; pé-direito livre mínimo de 2,50 m; acessórios, travamentos, fixação e ancoragem compatíveis com as condições do local, conforme normas legais e técnicas aplicáveis; transporte, montagem, desmontagem e retirada incluídos na diária. Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	un.	50	R$ 1.371,75	R$ 68.587,50
11	**Jogo de mesa com quatro cadeiras** Locação de conjunto composto por 01 mesa plástica quadrada, em polipropileno ou material de resistência equivalente, com tampo de dimensões aproximadas de 70 × 70 cm e altura aproximada entre 70 e 75 cm, e 04 cadeiras plásticas individuais em polipropileno, nas cores branca ou preta, estáveis, resistentes, em bom estado de conservação e limpeza. Incluem-se transporte, entrega, disposição no local indicado e recolhimento após a utilização; período de locação de 01 dia (até 24 horas). Ou similar de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	01 dia	jogo	2500	R$ 15,87	R$ 39.675,00

Nº	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PERÍODO	UN	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**Locação de freezer horizontal** Com capacidade mínima aproximada de 300 litros, alimentação elétrica de 110V ou 220V, conforme a tensão disponível no local, em boas condições de conservação, higiene e pleno funcionamento, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas durante eventos municipais.	01 dia	un.	30	R$ 180,83	R$ 5.424,90
13	**Banheiro químico convencional** Locação de cabine sanitária química individual, em condições adequadas de higiene, conservação, ventilação e uso, com transporte, instalação, disponibilização, reposição de insumos, limpeza e manutenção compatíveis com a diária contratada, coleta e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e retirada ao final, conforme as condições da ordem de serviço.	01 dia	un.	300	R$ 233,67	R$ 70.101,00
14	**Banheiro químico acessível — PCD** Locação de cabine sanitária química acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com espaço interno, acesso, equipamentos de apoio e condições de utilização compatíveis com as normas de acessibilidade aplicáveis, incluindo transporte, instalação, limpeza, reposição de insumos, coleta e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e retirada ao final da diária.	01 dia	un.	40	R$ 408,07	R$ 16.322,80

1.4.1. PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO — A convocação ocorrerá, preferencialmente, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas corridas do início previsto para montagem, instalação ou disponibilização; o credenciado terá até 24 (vinte e quatro) horas corridas do recebimento comprovado para responder. A Ordem de Serviço será emitida, em regra, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas corridas do início da mobilização. A ausência de resposta no prazo caracterizará recusa tácita para a demanda, conforme seção 19.

1.4.2. Em situações excepcionais de urgência motivada, esses prazos poderão ser reduzidos, desde que haja comunicação expressa, viabilidade logística e preservação da segurança, com registro administrativo dos fundamentos e dos horários concedidos.

1.5 O valor global estimado para os 14 itens é de R$ 663.711,10 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e dez centavos), calculado pela multiplicação das quantidades estimadas pelos preços unitários de referência obtidos por mediana, conforme Mapa de Apuração de Preços anexo.

1.6 Cada unidade de locação corresponderá à disponibilização do serviço, equipamento ou conjunto contratado por 01 dia, considerado o período de até 24 horas, conforme a natureza do item. O preço abrangerá, nos casos aplicáveis, transporte e mobilização até o local indicado na sede, distritos ou demais localidades municipais, carga e descarga, uma montagem ou

instalação, operação e assistência durante a utilização, manutenção, desmontagem e retirada. O prazo ordinário de mobilização e emissão da Ordem de Serviço observará as regras do item 1.4.1 e da seção 5, sem cobrança autônoma de despesas já compreendidas na diária.

1.7 A composição dos preços padronizados considerará a cotação do serviço completo por 01 dia para cada um dos 14 itens, incluindo uma mobilização e uma retirada. Havendo atividades sucessivas que demandem permanência contínua do equipamento por mais de um dia, a Administração deverá formalizar a solução e o preço compatíveis com a prestação efetiva, sem fracionamento artificial ou cobrança repetida de montagem e deslocamento por serviço não realizado. Qualquer necessidade não abrangida no objeto deverá ser submetida a planejamento e contratação próprios, observadas as formalidades aplicáveis.

1.8 Cada item credenciado terá preço previamente fixado pela Administração com base em pesquisa de mercado, abrangendo os custos necessários à execução completa. A habilitação não implicará contratação automática. Cada demanda de evento será formalizada por contrato próprio ou instrumento substitutivo legalmente admitido, com identificação dos itens, quantidades e valores atribuídos ao credenciado conforme o rodízio, seguido de Ordem de Serviço com local, data, duração e condições operacionais. A organização em categorias não obriga a empresa interessada a se credenciar para todos os itens.

1.9 A relação de 14 itens constitui estimativa de capacidade de atendimento para o apoio a eventos e atividades municipais, sem obrigação de consumo integral. Para evitar sobreposição com outras licitações ou contratos, em especial aqueles referentes a estruturas de maior porte, cada ordem de serviço será precedida da conferência dos instrumentos vigentes e dos serviços já previstos para o mesmo local e período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Municipal possui necessidade recorrente de equipamentos e serviços temporários de pequeno porte para apoio a eventos institucionais, culturais, comunitários, religiosos e comemorativos, bem como a reuniões, inaugurações, palestras, campanhas, ações de saúde, atividades sociais e solenidades, incluindo disponibilização de sanitários temporários quando necessária, cuja frequência, local e data exatos não são integralmente previsíveis. A contratação contempla as demandas municipais durante o horizonte de planejamento, sem vinculação a um evento específico ou a uma programação previamente identificada.

2.2 Os serviços serão utilizados nas atividades promovidas ou apoiadas pelas Secretarias Municipais, em praças, prédios públicos, escolas, unidades de atendimento, espaços comunitários e outros locais autorizados, tanto na sede quanto nos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia e nas demais localidades rurais. A distribuição territorial e a natureza sob demanda justificam a previsão de prestadores capazes de executar solicitações independentes e

eventualmente simultâneas, observadas as condições padronizadas de execução e a disponibilidade orçamentária.

2.3 A escolha do credenciamento paralelo e não excludente, tecnicamente considerada viável no ETP, visa permitir atendimento por múltiplos prestadores em condições e preços uniformes, inclusive em datas coincidentes, locais distintos e demandas independentes. A vantajosidade é vinculada à execução paralela e à necessidade de rede de prestadores habilitados, acompanhadas de critérios objetivos de convocação, e não simplesmente à proximidade do evento.

2.4 Equipamentos e estruturas especiais de maior porte, inclusive configurações de palco, túnel/Geo Space ou sistemas específicos de som e iluminação que extrapolem o objeto padronizado, poderão ser contratados mediante licitação própria ou adesão juridicamente cabível, desde que demonstrada a vantajosidade.

2.5 A diversidade das atividades, dos equipamentos de pequeno porte e das localidades de atendimento favorece a formação de rede de empresas aptas à execução simultânea e independente, por diárias de 01 dia. A Administração preservará, entretanto, a possibilidade de licitação por item ou sistema de registro de preços quando um serviço concreto não atender aos pressupostos legais da contratação paralela e não excludente.

2.6 O levantamento de mercado considerou procedimentos similares de credenciamento para estruturas de eventos, identificados, entre outros, nos Municípios de Patrocínio/MG (Processo nº 36/2026), Ninheira/MG (Processo nº 091/2026, Credenciamento nº 013/2026) e Santa Fé de Goiás/GO. Essas experiências demonstram a utilização administrativa da modelagem, sem dispensar a fundamentação e as condições locais de Santa Vitória.

2.7 Os serviços do presente objeto são tecnicamente separáveis das estruturas e atrações de grande porte eventualmente contratadas em processos próprios. A análise das contratações de 2023 a 2025 e do calendário de eventos tradicionais, com ressalva para os cancelamentos motivados por restrições orçamentárias em 2024 e para as contratações pontuais de 2023/2024, fundamenta as quantidades estimadas no ETP, inclusive a previsão de banheiros químicos convencionais e acessíveis e reforça o caráter sob demanda da solução.

2.8 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO: a demanda está vinculada ao planejamento setorial de eventos e ações das Secretarias Municipais, apesar de não haver Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o período. A ausência de PCA não elimina a obrigação de motivar necessidade, prioridade e compatibilidade com os instrumentos orçamentários, conforme fundamentação expressa no item 3 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A prestação compreenderá o planejamento de mobilização conforme ordem de serviço, transporte em todo o território municipal, conferência prévia das condições do local, montagem ou instalação segura quando cabível, testes, entrega apta ao uso, assistência e operação quando exigidas, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem ou recolhimento e recomposição do espaço.

3.2 Os equipamentos e serviços serão disponibilizados por 01 dia, devendo manter condições de segurança e funcionalidade durante todo o intervalo autorizado. Não será admitida cobrança autônoma por montagem, transporte, operação ou retirada que já estejam compreendidos no preço padronizado do respectivo item.

3.3 A execução deverá respeitar o ciclo completo: recebimento da OS; confirmação de disponibilidade de pessoal e equipamentos; visita ou validação técnica do local quando necessária; transporte; montagem; inspeção; teste; operação ou disponibilização; manutenção e pronto atendimento; desmontagem; retirada de resíduos e recomposição da área.

3.4 O preço de 01 dia abrange uma mobilização, montagem ou instalação quando exigidas, assistência durante a utilização e uma retirada, observado o item contratado. A OS deverá evitar a emissão de serviços sobrepostos para o mesmo equipamento, no mesmo local e período; solicitações de permanência adicional não serão presumidas como integrantes do presente objeto sem formalização contratual compatível.

3.5 Havendo necessidade de alteração da posição dos equipamentos ou remanejamento, o fiscal deverá verificar se a providência integra o escopo original, se é tecnicamente segura e se importa em novo custo contratual; não haverá autorização tácita de acréscimos ou modificações sem formalização.

3.6 A prestação poderá ocorrer em áreas públicas, instalações municipais e outros locais autorizados da sede, dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia e das demais comunidades e localidades rurais do Município, inclusive em fins de semana e no período noturno, conforme programação. Os custos de logística, deslocamento, transporte e horários deverão estar incluídos nos preços uniformes, vedada a cobrança posterior de sobretaxas por local não previstas no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica proporcionais à natureza dos itens pretendidos, nas condições do edital e da legislação aplicável.

4.2 A credenciada deverá dispor de profissionais aptos, equipamentos e materiais em perfeito estado, ferramentas, sinalização e dispositivos de segurança quando necessários, bem como capacidade de transporte, mobilização, montagem e atendimento na sede, nos distritos e nas demais localidades do território municipal.

4.3 Para as tendas piramidais e instalações elétricas eventualmente necessárias, a observância de responsabilidades técnicas, ART/RRT, memoriais, autorizações ou outros documentos dependerá da exigibilidade legal e das condições reais da montagem. Tais documentos não serão exigidos de forma genérica na fase de habilitação técnica, que ficará limitada ao atestado de capacidade técnica e à declaração de disponibilidade dos meios necessários, sem prejuízo das obrigações legais da execução.

4.4 Fica vedada a transferência ou subcontratação de serviços sem prévia autorização expressa e fundamentada da Administração, nos limites do edital.

4.5 A credenciada deverá reparar e substituir imediatamente, sem ônus adicional, estruturas e equipamentos com defeitos ou condições que comprometam o uso ou a segurança. A Administração poderá suspender a utilização até regularização.

4.6 As especificações técnicas deverão se limitar ao necessário para desempenho e segurança, com comprovação de capacidade mediante atestado(s) de serviços de natureza semelhante e declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais, equipe e logística, evitando imposição de marcas determinadas ou atestados de objeto idêntico sem justificativa legal.

4.7 Equipes responsáveis por montagem de tendas, sonorização, iluminação e instalações elétricas eventualmente abrangidas deverão possuir qualificação condizente com a atividade, utilizar EPIs/EPCs e observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35 quando caracterizadas suas condições normativas de aplicação.

4.8 As exigências de documentação técnica para a execução serão definidas segundo a natureza das tendas e das instalações concretamente necessárias, as normas dos órgãos competentes e a legislação incidente; não se presumirá que exigências de ART/RRT, projeto ou laudo sejam aplicáveis à simples locação de jogos de mesas e cadeiras, freezers ou equipamentos de som e iluminação sem atividades técnicas regulamentadas.

4.9 A empresa deverá manter estrutura operacional apta à substituição de componentes e à resolução de falhas que representem perigo ou comprometam a continuidade do evento. O prazo de resposta e a necessidade de equipe de prontidão serão ajustados às características de cada item e validados na pesquisa de mercado, sem impor metas inexequíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Nenhum serviço será iniciado antes da formalização do instrumento jurídico eficaz e da emissão de Ordem ou Autorização de Serviço (OS), com indicação de item, quantidade, local, período, horários, programação e contatos de fiscalização.

5.2 A credenciada será responsável por entrega, transporte, descarga, montagem, operação técnica quando aplicável, inspeções, manutenção, desmontagem e retirada, com pessoal e equipamentos próprios ou regularmente autorizados, observadas as exigências de segurança.

5.3 A Ordem de Serviço deverá ser emitida, em regra, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas corridas do início previsto para a montagem, instalação ou disponibilização do objeto, considerados transporte, inspeção e testes na sede, distritos e comunidades rurais. Em urgência devidamente motivada, admite-se prazo inferior, quando operacionalmente viável e seguro, respeitadas a formalização eficaz da contratação e as condições do item 19.6.

5.4 Para sonorização e iluminação, o técnico responsável deverá realizar testes anteriores à apresentação e permanecer para operação durante os horários solicitados, caso o descritivo exija operação assistida. A suficiência dos sistemas dependerá da programação artística e do rider técnico aprovado.

5.5 Para tendas piramidais de 3 × 3 m, 4 × 4 m, 5 × 5 m e 10 × 10 m, serão exigidos sistemas adequados de fixação, ancoragem, proteção contra intempéries e inspeção durante a diária autorizada. Remanejamentos não incluídos na OS deverão ser avaliados quanto à existência de novo serviço, para evitar cobranças não previstas.

5.5.1. Para as tendas com fechamento dos itens 5 e 7, deverão ser disponibilizados três painéis laterais removíveis em lona impermeável, mantendo-se a quarta face aberta para acesso. As tendas dos itens 6, 8, 9 e 10 serão fornecidas sem fechamento lateral, conforme a tabela do item 1.4. A contratada responderá pela estabilidade, fixação e segurança da montagem, inclusive de tendas 10 × 10 m, observando os documentos técnicos exigíveis na execução concreta.

5.6 Os freezers horizontais deverão ser entregues higienizados, conservados e em pleno funcionamento, com alimentação elétrica compatível com a tensão disponibilizada no local,

capacidade mínima aproximada de 300 litros e condições de segurança para conservação de alimentos e bebidas. A instalação, o teste e a retirada deverão observar as orientações do fabricante e da fiscalização, com substituição de equipamento defeituoso sem ônus adicional.

5.7 Os jogos de mesa deverão ser entregues em condições de limpeza, estabilidade e segurança, reunindo uma mesa e quatro cadeiras por jogo, com organização e recolhimento conforme o layout autorizado.

5.7.1 Os banheiros químicos convencionais e acessíveis (PCD) deverão ser entregues em condições de higiene, integridade e funcionamento, com cabines próprias para a finalidade e instalação em locais seguros e acessíveis. A credenciada será responsável pelo transporte, posicionamento, reposição de materiais de higiene, limpeza e manutenção durante a diária, coleta, transporte e destinação regular dos efluentes e retirada após a utilização, observadas as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade aplicáveis.

5.8 LOCAIS E ATIVIDADES ABRANGIDOS PELA EXECUÇÃO

LOCAL DE EXECUÇÃO	PERÍODO	ATIVIDADES DE APOIO
Sede municipal	Sob demanda	Reuniões, solenidades, palestras, campanhas e ações de apoio a eventos de pequeno porte
Distrito de Chaveslândia	Sob demanda	Ações comunitárias, culturais, institucionais e atendimento descentralizado
Distrito de Perdilândia	Sob demanda	Ações comunitárias, culturais, institucionais e atendimento descentralizado
Comunidades e localidades rurais	Sob demanda	Eventos e ações itinerantes apoiados ou promovidos pelo Município
Praças e espaços públicos	Sob demanda	Atividades educativas, sociais, comemorativas e apoio logístico
Prédios e instalações municipais	Sob demanda	Reuniões, palestras, serviços ao público e atividades internas
Espaços de atendimento descentralizado	Sob demanda	Ações de saúde, assistência, educação e iniciativas intersetoriais
Demais localidades do Município	Sob demanda	Atividades autorizadas pela Administração e descritas na ordem de serviço

5.8.1 O quadro acima apresenta locais e modalidades de utilização possíveis, sem constituir calendário obrigatório nem restringir o atendimento a ações previamente programadas. A ordem de serviço individualizará o local, a quantidade, o tipo de equipamento e o horário de utilização. A disponibilização alcançará a sede, Chaveslândia, Perdilândia, demais localidades e comunidades rurais do Município, observada a logística integralmente contemplada nos preços fixados.

5.9 Os serviços poderão ocorrer na sede municipal, em praças, escolas, unidades de saúde, instalações administrativas e outros espaços indicados na OS, bem como em Chaveslândia, Perdilândia e nas comunidades e localidades rurais. Todos os custos de deslocamento, carga, descarga e mobilização deverão estar contemplados nos preços padronizados, vedada cobrança adicional por local não expressamente prevista no edital.

5.10 Se atividades sucessivas utilizarem o mesmo equipamento sem desmontagem intermediária, a Administração deverá verificar a compatibilidade do período de uso com a diária contratada e formalizar eventual necessidade adicional, vedado pagamento duplicado de montagem, transporte ou outros serviços não repetidos. A efetiva duração e o regime de assistência serão registrados para medição.

5.11 CONTEÚDO MÍNIMO DA ORDEM DE SERVIÇO: número do procedimento e contrato; item e unidade de medição; quantidade; preço autorizado; local com indicação de acesso; natureza e duração do evento; data e hora limite de estrutura pronta; data de início/fim de utilização; período de desmontagem; nome do fiscal; exigências elétricas e documentais específicas; contatos para ocorrências.

5.12 Uma OS somente poderá ser emitida após conferência da disponibilidade da credenciada, da compatibilidade com outras convocações e da autorização orçamentária pertinente. Recusas, ausência de resposta e substituições deverão ser registradas para manutenção da integridade do rodízio.

5.13 Antes da entrega ao público, a fiscalização verificará a montagem e o funcionamento dos equipamentos, a higienização dos sanitários e a acessibilidade dos módulos PCD, quando contratados e registrará, quando pertinente, fotografias, testes, posicionamento, acessibilidade, estabilidade, ancoragem e presença dos técnicos necessários.

5.14 EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO: a OS definirá as horas de utilização dentro da diária, o local de instalação, a antecedência de testes, os operadores necessários e as condições de funcionamento, vedadas ambiguidades que alterem o custo originalmente padronizado para o serviço de 01 dia.

5.15 TENDAS E COBERTURAS: serão exigidos cobertura íntegra, ancoragens e amarrações apropriadas, drenagem e afastamento seguro de equipamentos energizados; a empresa deverá acompanhar o comportamento da estrutura em eventos meteorológicos e atender à determinação de interdição da fiscalização ou dos órgãos competentes.

5.16 FREEZERS HORIZONTAIS: o preço compreenderá o transporte até o local indicado, a instalação e teste de funcionamento, a disponibilização do equipamento em condições de higiene e conservação, com capacidade mínima aproximada de 300 litros, e sua retirada após o

período contratado. A unidade deverá ser compatível com a rede elétrica local, cabendo à empresa providenciar solução adequada quando abrangida por suas obrigações contratuais.

5.17 JOGOS DE MESAS: cada jogo corresponderá a uma mesa e quatro cadeiras, em condições de limpeza e integridade, entregues e dispostos no layout aprovado; deverá ocorrer conferência quantitativa antes e depois da utilização, distinguindo perdas por dano imputável e desgaste normal.

5.17.1 BANHEIROS QUÍMICOS: cada unidade corresponderá à cabine convencional (item 13) ou acessível — PCD (item 14) disponibilizada por 01 dia. O preço abrangerá entrega, instalação, condições de higiene e acessibilidade, reposição dos insumos, higienização compatível com o uso, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada, sem cobrança adicional por essas atividades.

5.18 CASOS FORTUITOS E INTERCORRÊNCIAS: diante de pane de energia, falha de som, iluminação ou freezer, problema sanitário, indisponibilidade de cabine ou falta de acessibilidade, instabilidade de tenda, chuva, vento intenso, risco de queda ou outro incidente, a credenciada deverá informar imediatamente o fiscal, isolar a área quando necessário e cumprir as providências técnicas cabíveis, inclusive suspensão do uso até liberação segura.

5.19 VISTORIA FINAL E RECOMPOSIÇÃO: ao término, a empresa retirará equipamentos, fixações e resíduos, liberará circulação e comprovará a recomposição de eventuais danos provocados durante montagem e desmontagem, ressalvados o desgaste normal e fatos não imputáveis à contratada.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

6.1 O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, mantido aberto à inscrição de novos interessados durante esse período, observados a legislação aplicável, o regulamento municipal e as condições de atualização e publicidade previstas no edital. A duração do chamamento não se confunde com a vigência dos contratos que dele decorrerem.

6.2 Os quantitativos e o valor global estimado de R$ 663.711,10 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e dez centavos) referem-se ao primeiro ciclo de planejamento de 12 (doze) meses. Os contratos serão formalizados exclusivamente a partir de demandas concretas, individualizadas por evento e regularmente atribuídas no rodízio, com valores equivalentes aos itens e quantitativos efetivamente destinados a cada credenciado. Não haverá rateio ou reserva antecipada dos quantitativos e valores globais entre os credenciados.

6.3 Para cada novo ciclo anual de 12 (doze) meses, a Administração poderá fixar estimativas próprias de quantitativos e valores, mediante avaliação das demandas, análise do consumo anterior, pesquisa de preços e atualização quando necessária, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e aprovação da autoridade competente. O quadro atualizado será divulgado oficialmente, observadas as formalidades de publicidade, alteração do edital e demais providências legais aplicáveis.

6.4 A estimativa não utilizada em ciclo anterior não será automaticamente transferida para o seguinte. A fixação das estimativas futuras não implicará contratação imediata nem direito de qualquer credenciado a quantitativo, remuneração ou valor mínimo. A permanência dos participantes dependerá da manutenção das condições legais e editalícias de habilitação.

6.5 O A vigência de cada contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, observados os prazos necessários à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, incluindo fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento , sem vinculação automática aos 60 meses do edital. A contratação será precedida de disponibilidade orçamentária e da formalização e publicidade exigíveis; a Ordem de Serviço especificará somente a execução da demanda contratada e não substituirá o instrumento contratual fora das hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os contratos serão regidos pelo disposto no **art. 105** da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei, como condição indispensável à sua eficácia.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, com atribuições técnicas e administrativas separadas, quando cabível.

7.2 O fiscal técnico acompanhará a montagem, os testes, a condição de segurança, a efetiva utilização, a assistência e a desmontagem, registrando ocorrências e adotando medidas para suspensão de utilização em caso de risco.

7.3 O fiscal administrativo acompanhará documentação, empenho, formalização do ajuste, regularidade e pagamentos. O gestor verificará o respeito ao rodízio, o registro das convocações, a alternância das demandas e o histórico das recusas e indisponibilidades.

7.4 Os relatórios do fiscal deverão indicar, por ordem de serviço, eventos e horários atendidos, materiais disponibilizados, estado de conservação, funcionamento, limpeza, presença de pessoal técnico, anormalidades, providências e registros fotográficos quando pertinentes.

7.5 A fiscalização terá competência para exigir correções, recusar estruturas inseguras ou desatualizadas, determinar interrupção do uso em situações de risco e registrar a aplicação de medidas administrativas cabíveis, observado o direito de defesa da contratada.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e ADMINISTRATIVA do presente credenciamento caberá ao servidor JOSÉ TIAGO DE FREITAS NETO, matrícula nº 13610.

8.2 A GESTÃO DO CONTRATO caberá à MÔNICA APARECIDA ROMÃO TÓFOLIS, Secretária Municipal de Governo.

8.3 A fiscalização do credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A medição observará o número de serviços, unidades ou jogos efetivamente disponibilizados por 01 dia, mediante OS, relatório de execução e ateste. Para jogos de mesas, a unidade será o conjunto completo de uma mesa e quatro cadeiras; para freezers, uma unidade de equipamento horizontal disponibilizada na diária; para banheiros químicos, uma cabine convencional ou acessível disponibilizada na diária, observadas a higiene e as obrigações de coleta dos efluentes; para os demais itens, observar-se-ão as unidades descritas na tabela do item 1.4.

9.2 Os serviços serão aferidos pela diária de 01 dia efetivamente realizada, de acordo com a unidade de medida do item, a quantidade autorizada e a execução comprovada. A forma de medição de eventuais interrupções ou cancelamentos e o tratamento de demandas adicionais deverão seguir as condições previamente definidas no edital e no contrato.

9.3 A fiscalização poderá realizar recebimento provisório e definitivo, rejeitar equipamentos inadequados e exigir correção de falhas. O pagamento será devido apenas pela parcela comprovadamente executada e atestada, respeitado o preço padronizado do item.

9.4 A medição deverá observar a quantidade de unidades, jogos ou serviços de sonorização e iluminação e cabines sanitárias efetivamente disponibilizados pelo período de 01 dia autorizado em cada ordem de serviço, com registro de execução, verificação do local de atendimento e ateste, vedada a cobrança por itens ou parcelas não prestadas.

9.5 O recebimento provisório verificará se os equipamentos e as cabines sanitárias estão instalados, disponíveis, higienizados e seguros, inclusive quanto à acessibilidade exigível no momento previsto; o recebimento definitivo considerará a efetiva prestação e as condições de retirada e de conservação da área. O procedimento e os prazos de recebimento serão definidos segundo o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Em caso de cancelamento, suspensão ou adiamento de evento, inclusive por chuva, ventos intensos e outras condições meteorológicas adversas, a Administração comunicará formalmente o credenciado tão logo seja possível, registrando a motivação e a etapa de execução alcançada. Não haverá pagamento presumido de diária ou custos não comprovados, observadas as regras seguintes e a vedação de pagamento duplicado.

9.6.1. Cancelamento antes do início da mobilização: não será devida a diária nem outra remuneração quando não tiverem ocorrido deslocamento, transporte, montagem ou despesas comprovadamente necessárias e não recuperáveis decorrentes da contratação.

9.6.2. Cancelamento após o início comprovado da mobilização, mas antes da disponibilização integral: a Administração poderá avaliar as despesas efetivamente incorridas, necessárias e não recuperáveis, mediante documentos e decisão motivada, limitada eventual compensação ao valor da demanda e excluídas parcelas não prestadas e custos já recuperados.

9.6.3. Se os equipamentos ou serviços estiverem integralmente instalados, recebidos e efetivamente disponibilizados pelo período contratado, será devida a diária correspondente, mediante comprovação da disponibilidade e ateste da fiscalização, ainda que o evento não tenha sido realizado por decisão da Administração em razão das condições climáticas.

9.6.4. A suspensão ou o cancelamento por intempéries observará critérios de segurança e não caracterizará automaticamente infração do credenciado. O adiamento exigirá nova programação e confirmação de disponibilidade, sem contratação ou pagamento duplicados pela mesma prestação.

9.7 Durante a diária autorizada, as inspeções, o funcionamento, a higienização e o atendimento às ocorrências constituirão obrigações incluídas no preço, conforme a natureza do item. O início e o término da disponibilização serão registrados na OS, observada a unidade de medida aprovada, sem interpretação unilateral da duração contratada.

9.8 O Município poderá determinar o reparo, a substituição ou a interdição de estruturas que não atendam à condição de segurança, aplicando-se eventual glosa proporcional às parcelas não prestadas, respeitado o procedimento administrativo cabível.

10. LIQUIDAÇÃO, RETENÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 A liquidação dependerá de nota fiscal idônea, ateste do fiscal, identificação da OS, período efetivo, quantidade aceita e comprovações de regularidade legalmente exigíveis.

10.2 O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, após a regular liquidação. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. Eventuais divergências restringirão a liquidação à parcela controvertida, assegurado o pagamento do valor incontroverso quando devido.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1 O credenciamento, se concluída sua viabilidade, terá natureza paralela e não excludente: os interessados que cumprirem os requisitos e aceitarem preços e condições padronizados estarão aptos às convocações da Administração, sem competição por lances.

11.2 O credenciamento será estruturado na hipótese de contratação paralela e não excludente, admitindo interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e aceitem preços e condições uniformes por item, sem competição por lances. A adjudicação direta de demandas ocorrerá segundo critérios impessoais e previamente publicados, com observância do regulamento municipal e da justificativa de vantagem por categoria.

11.3 Caso o estudo indique inadequação da hipótese legal para determinada categoria, o respectivo item será retirado do credenciamento e encaminhado ao procedimento de contratação apropriado.

11.4 A ordem inicial de convocação será definida individualmente para cada item mediante sorteio público, ressalvada a possibilidade excepcional de consenso unânime documentado, na forma dos subitens seguintes. Em todos os casos, a definição inicial servirá somente para inaugurar o rodízio obrigatório, circular e alternado; não haverá preferência permanente decorrente da primeira posição nem utilização da ordem de protocolo como critério inicial.

11.4.1. A sessão pública será realizada no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo recursal da habilitação, desde que inexistam recursos pendentes de julgamento. O horário e o local ou meio eletrônico deverão ser comunicados previamente aos habilitados.

11.4.2. Havendo interposição de recursos, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil seguinte à decisão definitiva, assegurada prévia comunicação aos credenciados quanto ao horário e ao local ou meio eletrônico.

11.4.3. Excepcionalmente, na sessão, poderá ser fixada a ordem inicial por consenso unânime e expresso entre todos os habilitados para o respectivo item, desde que estejam presentes ou regularmente representados, com identificação e concordância individual registradas em ata.

11.4.4. Na ausência de qualquer habilitado para o item, na falta de unanimidade ou na inexistência de manifestação expressa, será realizado sorteio público, independentemente da presença dos interessados, com registro e divulgação da ordem apurada.

11.4.5. A disponibilidade dos equipamentos e a capacidade simultânea serão declaradas e verificáveis por item, observados critérios objetivos de convocação. Em eventos coincidentes, poderão ser acionados vários prestadores quando a necessidade real assim exigir, sem alteração casuística da ordem aprovada.

11.5 A existência de procedimentos de credenciamento similares em Patrocínio/MG, Ninheira/MG e Santa Fé de Goiás/GO, documentada no ETP, reforça a disponibilidade da modelagem no setor público, sem conferir caráter automático à escolha ou afastar o dever de demonstração da vantajosidade local.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 O edital fixará preços padronizados para cada um dos 14 itens, considerando a diária de 01 dia e apurados a partir de fontes de mercado comparáveis, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal de pesquisa de preços aplicável.

12.2 A aceitação do preço será expressa no requerimento de credenciamento, sem negociação individual de sobretaxas. Para cada item, o valor uniformizado corresponderá ao serviço completo por 01 dia, conforme especificação, unidade de medida e custos acessórios previstos neste TR.

12.3 O preço de cada item deve incluir mão de obra e encargos, deslocamento e transporte até a sede, distritos e demais localidades rurais do Município, montagem ou instalação quando cabíveis, materiais e equipamentos necessários, testes, operação, manutenção, limpeza e conservação pertinentes, reposição de insumos, coleta e destinação regular dos efluentes quando se tratar de sanitários, retirada e demais custos imprescindíveis à execução integral de uma diária.

12.4 Será adotada exclusivamente a modalidade de 01 dia para os 14 itens, conforme a tabela do item 1.4. A necessidade de locação por períodos superiores dependerá de planejamento e previsão contratual compatíveis, com preço próprio devidamente pesquisado quando cabível, vedada a alteração tácita do objeto ou de sua remuneração.

12.5 O preço deverá refletir a logística de atendimento em todo o território do Município de Santa Vitória/MG, incluindo sede, Distritos de Chaveslândia e Perdilândia e localidades rurais, e as condições efetivas de instalação e operação. Preços de outros municípios poderão servir de referência, desde que se verifique equivalência do equipamento, duração de 01 dia, equipe, distância, data de contratação e encargos, com análise crítica documentada.

13. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação do Município de Santa Vitória/MG, por meio dos canais oficiais e durante o período estabelecido no edital de chamamento público.

13.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador constituído, com indicação expressa dos itens para os quais pretende se credenciar;

II – Declaração de ciência e aceitação integral dos preços previamente fixados pela Administração e das condições de execução estabelecidas no edital e seus anexos;

III – Documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências discriminadas neste Termo de Referência;

IV – Declarações e documentos complementares previstos no instrumento convocatório.

13.2.1. Será admitido o credenciamento para um ou mais itens, conforme a capacidade técnica e operacional do interessado, não sendo obrigatório o credenciamento para a totalidade dos serviços.

13.2.2. Os requisitos específicos de qualificação técnica serão exigidos exclusivamente em relação aos itens pretendidos e consistirão em atestado(s) de capacidade técnica de serviços semelhantes e declaração de disponibilidade dos equipamentos, materiais, equipe e logística, observada a proporcionalidade e os riscos da execução, sem comprovação genérica de propriedade ou de responsável técnico na habilitação.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA — PESSOA JURÍDICA

Para comprovação da habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor, observadas as atividades permitidas e a capacidade legal de execução dos serviços pretendidos;

c) Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, observada a correspondente vinculação à matriz;

f) Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação de autorização e registro exigida pela legislação aplicável;

g) Representação legal: documento oficial de identificação do representante legal responsável pelo requerimento e, quando este for assinado por procurador, instrumento de procuração acompanhado da identificação do respectivo mandatário.

13.3.1. Os documentos societários deverão estar atualizados, admitindo-se contrato social consolidado acompanhado das alterações posteriores ainda não consolidadas.

13.3.2. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar, verificada a pertinência de seu objeto social e a possibilidade legal de exercício da atividade, não constituindo o código CNAE, isoladamente, fundamento suficiente para afastar atividade comprovadamente compatível.

13.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

IV – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

13.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente equiparadas às certidões de regularidade.

13.4.2. A documentação deverá observar as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a verificação de autenticidade e regularidade nos sistemas eletrônicos oficiais.

13.4.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, nas hipóteses e condições legalmente aplicáveis ao procedimento.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6.1.1. A qualificação técnica dos interessados será comprovada, na fase de credenciamento, exclusivamente mediante atestado(s) de capacidade técnica de serviços de natureza semelhante aos itens pretendidos e declaração de disponibilidade dos equipamentos, materiais, pessoal e meios logísticos necessários à execução, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da proporcionalidade. As obrigações técnicas legalmente exigíveis para a execução não constituem, por si sós, documentos gerais de habilitação.

13.6.1.2. Considerada a redução do objeto para 14 itens padronizados de pequeno porte, não será exigido atestado de objeto idêntico, quantitativo mínimo desproporcional, registro técnico de empresa, comprovante de propriedade de equipamentos ou vínculo prévio com profissional responsável como requisito geral de habilitação. O atestado deverá demonstrar experiência anterior em serviço compatível com a natureza dos itens requeridos, sem necessidade de replicar modelos ou dimensões exatas.

13.6.1.3. A documentação técnica será exigida exclusivamente em relação aos itens para os quais o interessado solicitar credenciamento, podendo um mesmo atestado de serviço

semelhante amparar mais de um item, desde que demonstrada compatibilidade técnica com cada um deles.

13.6.1.4. O interessado poderá solicitar credenciamento para um ou mais itens, não sendo obrigatória a participação em todas as categorias, tampouco a contratação conjunta de equipamentos de naturezas distintas.

13.6.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

13.6.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, o interessado deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, comprovando a execução anterior de serviços de locação, disponibilização, montagem, instalação ou apoio operacional semelhantes àqueles para os quais requer credenciamento, sem exigência de objeto literalmente idêntico.

13.6.2.2. Os atestados deverão conter:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente;

II – Identificação da empresa executora;

III – Descrição dos serviços executados;

IV – Informações suficientes para demonstrar a natureza semelhante dos serviços com os itens pretendidos;

V – Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento, admitidos meios eletrônicos de autenticação.

13.6.2.3. Será admitida a apresentação de atestados de serviços similares, não sendo necessária a comprovação de execução de objeto rigorosamente idêntico em dimensões, modelos, marcas ou configurações.

13.6.2.4. Não será exigido quantitativo mínimo de equipamentos ou serviços anteriormente executados, nem prazo mínimo de execução dos contratos comprovados.

13.6.2.5. Será admitida a apresentação de diferentes atestados para comprovação da experiência técnica, inclusive o somatório de documentos referentes a serviços de características semelhantes.

13.6.2.6. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar capacidade técnico-operacional em mais de uma categoria ou item, desde que seu conteúdo demonstre a execução de serviços semelhantes aos respectivos objetos pretendidos.

13.6.2.7. Não serão admitidas restrições quanto ao local de execução dos serviços anteriormente realizados, à natureza pública ou privada do contratante ou à data de emissão dos atestados.

13.6.2.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e confirmar as características dos serviços executados, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2.9. A ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida impedirá o credenciamento nos itens não demonstrados, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental.

13.6.3. QUADRO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA POR NATUREZA DOS ITENS

Grupo / Itens	Experiência anterior a ser comprovada	Atestado
I – Sonorização (01 a 03)	Serviços de locação, instalação ou operação de equipamentos de sonorização para reuniões e eventos de pequeno porte	SIM
II – Iluminação (04)	Serviços de locação, montagem ou operação de iluminação para eventos e atividades de pequeno porte	SIM
III – Tendas piramidais (05 a 10)	Serviços de locação e montagem de tendas ou coberturas provisórias semelhantes	SIM
IV – Mesas e cadeiras (11)	Serviços de locação, fornecimento ou disponibilização de jogos de mesas e cadeiras ou mobiliário equivalente para eventos	SIM
V – Freezer horizontal (12)	Serviços de locação ou disponibilização de freezer, equipamento de refrigeração ou equipamentos similares para eventos e atividades	SIM
VI – Banheiros químicos (13 e 14)	Serviços de locação, instalação, disponibilização ou manutenção de banheiros químicos convencionais ou acessíveis, ou de módulos sanitários temporários semelhantes	SIM

13.6.3.1. A comprovação de experiência será avaliada com base nas atividades descritas nos atestados, não sendo exigida correspondência literal entre a denominação utilizada pelo emitente e a descrição do item ou categoria constante do edital.

13.6.3.2. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante ou de complexidade equivalente ou superior, observada a compatibilidade com as atividades essenciais do item pretendido e a vedação a exigências desproporcionais.

13.6.3.3. A apresentação de atestado de determinada categoria não comprovará automaticamente capacidade em outra natureza de serviço, salvo quando o documento demonstrar expressamente experiência compatível com ambas.

13.6.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

Além dos atestados previstos no item 13.6.2, o interessado deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, materiais, acessórios, profissionais e meios de transporte e logística necessários à execução dos itens pretendidos, considerando atendimento em todo o território do Município, inclusive nos distritos e demais localidades rurais. A declaração será assinada pelo representante legal e poderá abranger mais de um item.

Grupo	Documentos complementares
I – Sonorização	Declaração de disponibilidade dos sistemas de som, acessórios, operador e transporte para todo o território municipal
II – Iluminação	Declaração de disponibilidade do sistema de iluminação, acessórios, equipe operacional e logística de atendimento
III – Tendas	Declaração de disponibilidade das tendas, equipe de montagem, transporte e meios de instalação segura
IV – Mesas e cadeiras	Declaração de disponibilidade dos jogos e dos meios de entrega, organização e retirada
V – Freezer horizontal	Declaração de disponibilidade dos freezers em condições de uso, transporte, instalação e retirada
VI – Banheiros químicos	Declaração de disponibilidade das cabines convencionais e acessíveis (PCD), equipe, transporte, materiais de higiene, limpeza e meios de coleta e destinação regular dos efluentes em todo o Município

13.6.4.1. Não será exigida comprovação de propriedade dos equipamentos no momento do credenciamento, admitindo-se sua disponibilização mediante aquisição, locação, cessão ou outros meios juridicamente válidos.

13.6.4.2. Não será exigida apresentação antecipada de projetos, memoriais de cálculo, ART/RRT, laudos ou documentos de responsabilidade técnica referentes a locais e montagens ainda não definidos, sem prejuízo dos documentos legalmente exigíveis para a execução concreta.

13.6.4.3. A declaração de disponibilidade não equivale à imposição de vínculo empregatício ou societário com profissional responsável técnico; quando a execução concreta demandar

atividade profissional regulamentada, a contratada providenciará profissional habilitado no momento legalmente exigível.

13.6.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO POR NATUREZA DOS SERVIÇOS

Após a convocação, observar-se-ão as condições técnicas e de segurança inerentes ao item efetivamente contratado, sem ampliação dos documentos exigidos na fase de habilitação e sem prejuízo das obrigações legais de execução:

I – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – ITENS 01 A 03

a) Disponibilização dos equipamentos, cabos, conexões, acessórios e operador técnico contratados;

b) Montagem, conexão e testes prévios da mesa de som, caixas acústicas e microfones, conforme especificações do item;

c) Observância das normas de segurança elétrica e de fixação aplicáveis à instalação concreta;

d) Manutenção das condições de funcionamento e segurança durante a diária autorizada;

e) Retirada dos equipamentos e recomposição das áreas utilizadas ao final da prestação.

II – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – ITEM 04

a) Disponibilização dos refletores PAR LED, mesa/controladora, dimmer, amplificador de sinal, máquina de fumaça e acessórios previstos no descritivo;

b) Montagem, fixação segura, testes prévios e funcionamento dos equipamentos durante a diária;

c) Observância das exigências legais aplicáveis às intervenções elétricas temporárias concretamente realizadas;

d) Disponibilização de operador e assistência técnica quando previstos na especificação e na ordem de serviço;

e) Desmontagem, retirada e conservação do espaço utilizado ao final do serviço.

III – TENDAS PIRAMIDAIS – ITENS 05 A 10

a) Disponibilização das tendas de 3 × 3 m e 4 × 4 m, com ou sem fechamento, e das tendas de 5 × 5 m e 10 × 10 m, conforme item contratado;

b) Montagem com verificação de integridade da cobertura, estabilidade, resistência, fixação, ancoragem e condições de vento;

c) Observância das exigências do Corpo de Bombeiros e das normas técnicas aplicáveis à instalação concreta;

d) Apresentação de responsabilidade técnica apenas quando legalmente exigível para a montagem e instalação efetivamente contratadas;

e) Inspeção da estrutura antes da utilização e manutenção das condições de segurança durante a diária;

f) Desmontagem e retirada em segurança, com recomposição das condições do local.

13.6.5.1. As exigências de supervisão e responsabilidade técnica para as tendas serão definidas conforme a instalação concreta e a legislação aplicável, sem exigência genérica de registro ou de vínculo profissional como requisito de habilitação.

13.6.5.2. Quando cabível, será admitida a documentação de responsabilidade técnica para o conjunto de tendas montadas, desde que identificadas as estruturas abrangidas e observadas as normas aplicáveis.

IV – JOGOS DE MESAS E CADEIRAS – ITEM 11

a) Entrega e disponibilização dos jogos completos de uma mesa e quatro cadeiras, na quantidade e no local solicitados;

b) Fornecimento de mobiliário em condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade e segurança;

c) Substituição dos jogos danificados ou inadequados, sem ônus adicional, durante a execução;

d) Organização, conferência e retirada do mobiliário nos prazos da ordem de serviço.

Não será exigida ART/RRT/TRT ou vínculo com responsável técnico para a simples locação, disposição e retirada do mobiliário.

V – FREEZER HORIZONTAL – ITEM 12

a) Disponibilização de freezer horizontal com capacidade mínima aproximada de 300 litros, alimentação 110V ou 220V conforme a rede disponível e condições adequadas de higiene e conservação;

b) Transporte, carga, descarga, instalação, teste de funcionamento e posicionamento seguro no local indicado;

c) Manutenção de funcionamento durante a diária e substituição do equipamento defeituoso sem ônus adicional;

d) Retirada segura e recomposição do espaço ao término da locação.

Não será exigida ART/RRT/TRT nem registro em conselho profissional para a simples locação e conexão de freezer em ponto elétrico existente, ressalvadas intervenções técnicas legalmente regulamentadas.

VI – BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E ACESSÍVEIS (PCD) – ITENS 13 E 14

a) Disponibilização das cabines contratadas, com transporte, posicionamento estável e acesso seguro, observadas as especificações do item e a ordem de serviço;

b) Para o item 14, disponibilização de cabine acessível e condições efetivas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas de acessibilidade aplicáveis;

c) Higienização prévia e durante a diária, reposição dos insumos necessários e manutenção das condições de uso, higiene, segurança e privacidade;

d) Coleta, transporte e destinação ambientalmente regular dos efluentes e resíduos, de acordo com as exigências incidentes, com apresentação de comprovação quando legalmente requerida;

e) Retirada das cabines ao término e recomposição das condições do local, sem ônus adicional.

Não será exigida ART/RRT/TRT nem registro profissional de forma genérica para a simples locação de sanitários móveis; permanecerão exigíveis, na execução, as licenças, autorizações e demais obrigações sanitárias, ambientais ou técnicas efetivamente previstas na legislação aplicável.

13.6.6. MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.6.6.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional e a declaração de disponibilidade previstos nos itens 13.6.2 a 13.6.4 deverão ser apresentados juntamente com o requerimento de credenciamento.

13.6.6.2. Após a convocação, os documentos técnicos legalmente exigíveis para a execução concreta deverão ser apresentados nos marcos pertinentes, sem que sua apresentação antecipada seja condição genérica de habilitação:

I – Antes do início das atividades técnicas regulamentadas: documentos de responsabilidade profissional legalmente exigíveis para a instalação ou montagem em questão;

II – Antes da montagem de tenda ou de instalação técnica que assim o exigir: projeto, memorial ou demais documentos de dimensionamento legalmente requeridos para o local e a estrutura;

III – Antes da utilização pelo público: inspeções, laudos ou declarações de segurança legalmente exigíveis para a instalação efetivamente executada;

IV – Durante e após a execução: registros de manutenção, testes, limpeza, destinação de efluentes quando cabível, retirada e conservação dos equipamentos, conforme o item contratado e os prazos previstos.

13.6.6.3. A ausência de documentação técnica legalmente obrigatória, quando caracterizada sua exigibilidade para a instalação concreta, impedirá o início da atividade correspondente ou a liberação do equipamento ou estrutura para utilização.

13.6.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.6.7.1. As atividades técnicas efetivamente regulamentadas, quando incidentes na montagem ou nas instalações elétricas concretas, deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, com atribuições compatíveis, observadas as normas dos conselhos profissionais.

13.6.7.2. Será admitida a contratação do responsável técnico após o credenciamento, desde que sua efetiva disponibilidade e habilitação sejam comprovadas antes do início das atividades correspondentes.

13.6.7.3. Não será exigida manutenção de profissional técnico no quadro permanente da empresa como requisito geral de habilitação.

13.6.7.4. A empresa credenciada permanecerá responsável pela execução integral dos serviços e pelo atendimento às exigências técnicas e de segurança, inclusive nas hipóteses de subcontratação admitidas no edital.

13.6.8. DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

13.6.8.1. A disponibilidade dos equipamentos, materiais, pessoal e logística será demonstrada, na fase de credenciamento, mediante declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, referente aos itens pretendidos e ao atendimento da sede, dos distritos e das demais localidades rurais.

13.6.8.2. Não será exigida propriedade prévia dos equipamentos, admitindo-se sua disponibilização por meios juridicamente válidos.

13.6.8.3. A aceitação da convocação representará confirmação atualizada da disponibilidade dos equipamentos, profissionais e demais meios necessários à execução do serviço de 01 dia no local indicado na OS.

13.6.8.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às consequências previstas no edital e no instrumento contratual.

13.6.9. SEGURANÇA E REGULARIDADE DA EXECUÇÃO

13.6.9.1. As tendas, equipamentos, instalações e demais materiais deverão atender às especificações dos 14 itens, às normas técnicas efetivamente aplicáveis e às disposições de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

13.6.9.2. A credenciada será responsável pela montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas contratados, observadas as características de cada serviço.

13.6.9.3. O credenciamento não dispensa o atendimento às obrigações de licenciamento, autorização e responsabilidade técnica exigidas para a execução dos serviços.

13.6.9.4. A liberação das tendas e instalações para utilização dependerá do atendimento às condições de segurança e, quando legalmente exigível, da apresentação dos documentos técnicos correspondentes à execução concreta.

13.6.10. FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO

13.6.10.1. A Administração verificará o atendimento aos requisitos de qualificação técnica com base nas exigências estabelecidas neste item.

13.6.10.2. Será admitida a realização de diligências para esclarecimento de informações, confirmação da autenticidade dos documentos e verificação das condições de habilitação, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.10.3. Não será admitida a criação de novas exigências de habilitação por ocasião da análise dos requerimentos ou das convocações.

13.6.10.4. A fiscalização poderá rejeitar tendas, equipamentos de som e iluminação, jogos de mesas e cadeiras ou freezers e banheiros químicos convencionais ou acessíveis que não atendam às especificações contratadas ou apresentem irregularidades de conservação, funcionamento, estabilidade ou segurança, mediante registro fundamentado da ocorrência.

13.6.10.5. O descumprimento das exigências técnicas poderá ensejar impedimento do início da execução, determinação de correção ou substituição, rejeição do serviço e aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado está definido no quadro de 14 itens (item 1.4). A partir da pesquisa de preços públicos e particulares constante do Mapa de Apuração de Preços, adotou-se a mediana como preço unitário de referência de cada item. Considerados os valores unitários arredondados a duas casas decimais e multiplicados pelos respectivos quantitativos, o valor global estimado da contratação é de 663.711,10 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e dez centavos), conforme quadro do item 1.4, sem obrigatoriedade de contratação integral.

16. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

16.1 A pesquisa de preços contemplou referências de contratações públicas, atas, editais e cotações particulares de fornecedores, confrontadas com as especificações do objeto, a duração de 01 dia, as unidades de medição e a logística de atendimento em todo o território municipal, conforme Mapa de Apuração de Preços e documentos que instruem os autos.

16.2 Para fixação dos preços uniformes do credenciamento, adotou-se a mediana dos valores aproveitáveis de cada item, por reduzir a influência de referências extremas. A metodologia e os arredondamentos foram registrados no Mapa de Apuração, com preços unitários expressos em reais e duas casas decimais.

16.3 A formação dos valores padronizados observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia documentada no Mapa de Apuração de Preços. A seleção das referências considerou a pertinência dos descritivos, das unidades, da duração e dos custos acessórios. Afixados em edital, os preços serão aceitos uniformemente por todos os interessados no mesmo item.

16.4 A planilha de preços distingue serviços completos de sonorização e iluminação, unidades de tendas, freezers e banheiros químicos, e jogos de mesas e cadeiras, todos por 01 dia. Os respectivos preços compreendem os serviços acessórios pertinentes, inclusive mobilização, montagem, assistência, higienização ou retirada conforme o item, vedada duplicidade de cobrança.

16.5 Foram realizadas consultas complementares a outras fontes públicas e solicitações de cotação a fornecedores, inclusive locais, para ampliar a pesquisa. Parte dos preços encontrados, em especial de sonorização e iluminação, não integrou a apuração por apresentar configurações e especificações técnicas sem comparabilidade direta com os itens pretendidos. A não utilização dessas referências foi motivada e não corresponde à ausência de diligência de pesquisa.

16.6 O Mapa de Apuração de Preços e a planilha consolidada apresentam as fontes aproveitadas, os valores por item, as medianas e os quantitativos correspondentes. Eventuais diferenças de preços entre municípios, prestadores e condições de fornecimento foram avaliadas criticamente, sem exclusão automática por mera dispersão; referências da mesma fonte não são consideradas pesquisas públicas independentes.

16.7. Os fornecedores consultados diretamente foram identificados entre empresas atuantes no segmento, inclusive participantes de processos licitatórios ou de contratações anteriores com Santa Vitória/MG. Também houve contatos presenciais com empresas locais, com explicações sobre a futura modalidade de contratação, possibilidade de ingresso no credenciamento e entrega de solicitações de cotação. Até a conclusão dos documentos, parte dos consultados não respondeu nem apresentou proposta, razão pela qual a apuração utilizou apenas os preços recebidos e as referências públicas aproveitáveis, conforme registros disponíveis no processo.

16.8. Antes da publicação, deverão ser conferidos os documentos das fontes públicas e particulares, eventuais vínculos cadastrais relevantes entre fornecedores consultados, a equivalência das condições de execução e a consistência dos cálculos de quantitativo × preço unitário, para reprodução uniforme no mapa, ETP, TR, edital e sistema municipal.

16.7 O orçamento de referência soma 663.711,10 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e dez centavos), calculados com os 14 preços unitários obtidos por mediana e arredondados a centavos, conforme quadro do item 1.4. Os quantitativos são estimativos e a despesa de cada Secretaria ou Fundo dependerá da demanda efetiva, da ficha, fonte e disponibilidade orçamentária aplicável.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Governo:

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 43 Fonte: 1.500 e 1.709

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 683 Fonte: 1.500

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 514 Fonte: 1.500 e 1.660

Secretaria Municipal de Educação:

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 165 Fonte: 1.500

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 298 Fonte: 1.500 e 1.709

Fundo Municipal de Saúde:

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 320 Fonte: 1.500

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

17.3 A estimativa global não constitui reserva automática de recursos.

18. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

18.1 Compete à credenciada: manter condições de habilitação, cumprir as OS e prazos, conservar e disponibilizar equipamentos em condições de uso, manter equipe operacional adequada aos itens contratados, assumir transporte e mobilização para a sede, distritos e demais localidades rurais, observar segurança e instalação, reparar falhas, responsabilizar-se por danos imputáveis e apresentar os documentos técnicos e fiscais legalmente aplicáveis.

18.2 Compete ao credenciante: organizar o chamamento e os cadastros por item, assegurar convocação impessoal, informar acesso e condições dos espaços, comunicar os horários de uso, fiscalizar as instalações, atestar a prestação e realizar os pagamentos legalmente devidos.

18.3 A Administração poderá determinar interrupção imediata de atividades que ofereçam risco ao público, artistas ou trabalhadores, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

18.4 A credenciada deverá responder pelos danos que causar a pessoas, ao patrimônio municipal ou a terceiros, na forma legal e contratual, mantendo equipe identificada, sinalização e isolamento de área durante montagem e desmontagem, sem transferir indevidamente ao Município riscos sob sua responsabilidade.

18.5 A Administração deverá disponibilizar previamente a atividade, as condições conhecidas do espaço, acesso à sede, aos distritos ou às demais localidades rurais, as restrições de montagem, a pessoa responsável pelo recebimento e, quando necessário, informações sobre pontos de energia e autorizações de uso de áreas públicas.

18.6 A credenciada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade, falha técnica ou condição climática que impeça a utilização segura, adotando as medidas emergenciais cabíveis e respeitando orientações dos órgãos competentes.

19. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS, SISTEMA DE RODÍZIO, ATENDIMENTO INTEGRADO E INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS

19.1. A distribuição das demandas decorrentes do presente credenciamento observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos, previamente estabelecidos no edital, em conformidade com o art. 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será assegurada a alternância efetiva entre os credenciados de cada item durante toda a execução das contratações, sem atribuição de preferência permanente a determinado fornecedor.

19.1.1. O credenciamento será organizado em listas independentes para cada um dos 14 itens. Todos os interessados habilitados para um mesmo item integrarão a respectiva lista e serão chamados a participar dos ciclos sucessivos de distribuição em condições equivalentes, respeitados sua disponibilidade e capacidade. A igualdade consistirá na oportunidade equitativa de atendimento e na distribuição objetiva das demandas, não na garantia de contratação, no faturamento mínimo nem na divisão antecipada do valor global estimado.

19.2. O rodízio será obrigatório e alternado durante toda a vigência do credenciamento e a execução dos contratos, independentemente da forma de composição da ordem inicial. Havendo eventos ou demandas sucessivas para um mesmo item, a primeira solicitação será atribuída ao primeiro credenciado apto da lista, a seguinte ao próximo e assim sucessivamente. O credenciado que atender uma demanda será deslocado ao final da fila, sendo vedada sua

nova convocação para o mesmo item antes de oferecida oportunidade aos demais habilitados, disponíveis e aptos daquele ciclo, ressalvadas as hipóteses objetivas de necessidade simultânea, capacidade insuficiente ou recusas formalmente registradas. Assim, um evento será atendido por um credenciado e a demanda subsequente do mesmo item, preferencialmente, pelo seguinte, vedada concentração injustificada de oportunidades.

19.3. A ordem inicial de cada item será estabelecida em sessão pública de sorteio no primeiro dia útil após o encerramento do prazo recursal da habilitação, na ausência de recursos pendentes; havendo recursos, após julgamento definitivo e comunicação prévia. Excepcionalmente, admite-se consenso expresso e unânime de todos os credenciados habilitados para o item, presentes ou regularmente representados na sessão, com registro em ata. Não havendo unanimidade ou comparecimento de todos, prevalecerá o sorteio público, na forma do item 11.4 e do edital.

19.4. As convocações seguirão, sem reinício arbitrário, a sequência circular de cada item, com registro da posição anterior e posterior de cada credenciado. Após atender à ordem de serviço, o prestador passará ao final da respectiva fila; a próxima demanda daquele item caberá ao credenciado seguinte. Nenhum prestador poderá receber segunda demanda no mesmo ciclo enquanto houver outro credenciado habilitado e disponível ainda não contemplado com oportunidade de convocação, salvo justificativa objetiva documentada. O cumprimento será aferido por evento/demanda efetivamente atribuída e pelos quantitativos de cada item, buscando distribuição equitativa das oportunidades, sem prejuízo de requisitos operacionais.

19.5. Cada convocação ocorrerá preferencialmente com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas corridas do início previsto da montagem, instalação ou disponibilização e identificará item, quantidade, preço fixado, evento, local, período, datas e horários, forma de comunicação e prazo para manifestação. O convocado terá até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do recebimento comprovado, para confirmar expressamente a disponibilidade e a capacidade de execução.

19.6. A ausência de manifestação expressa no prazo da convocação será considerada recusa tácita de atendimento daquela demanda específica, autorizando o chamamento do próximo credenciado da lista do item sem nova comunicação ao fornecedor silente. A recusa expressa, a recusa tácita e a impossibilidade objetiva de atendimento serão registradas com data, comunicação e posição no ciclo, sem reiniciar a sequência ou conferir compensação automática ao recusante. A recusa anterior à aceitação e formalização da contratação não acarretará, por si só, penalidade automática, sem prejuízo da apuração de descumprimento de obrigação já assumida.

19.6.1. Em urgência excepcional devidamente motivada, a Administração poderá reduzir a antecedência de convocação, o prazo de resposta e o prazo ordinário de emissão da OS, desde que comunique expressamente os prazos adotados e confirme a viabilidade logística e de segurança, assegurando tratamento impessoal e registro das razões da medida.

19.7. Quando a demanda compreender quantitativos superiores à capacidade de um credenciado, ocorrerem eventos simultâneos ou houver serviços em localidades diferentes, poderão ser convocados vários prestadores para o mesmo item, seguindo a sequência de rodízio, com divisão dos quantitativos tecnicamente divisíveis de maneira equitativa, sempre que viável. A alocação considerará a capacidade declarada e comprovável, os prazos, a logística e a execução independente das parcelas; eventual desigualdade quantitativa deverá ser justificada e documentada, vedado direcionamento para concentrar, sem causa objetiva, as ordens de serviço em determinada empresa.

19.8. DO ATENDIMENTO INTEGRADO DE EVENTOS QUE DEMANDEM MÚLTIPLOS ITENS

19.8.1. O atendimento integrado por um mesmo credenciado será excepcional e somente poderá ser considerado quando a demanda envolver um único evento, no mínimo 03 (três) itens distintos no mesmo local e em período coincidente de execução, além de justificativa técnica específica de interdependência operacional, segurança ou coordenação das montagens. A existência de três itens, isoladamente, não autoriza a integração.

19.8.2. O setor requisitante deverá demonstrar, antes da seleção, que a execução separada dos serviços geraria dificuldade operacional relevante, risco concreto à segurança ou prejuízo verificável ao atendimento da demanda. Conveniência genérica, mera facilidade administrativa ou maior número de itens disponíveis por determinada empresa não constituem fundamento suficiente.

19.8.3. O procedimento integrado não criará preferência geral para empresas habilitadas em mais itens, não poderá excluir sistematicamente prestadores especializados e dependerá de decisão motivada e publicamente rastreável, observados o caráter excepcional e os critérios previstos no edital.

19.8.4. Entre os credenciados habilitados e disponíveis para a execução integral do conjunto, será convocado aquele que apresentar a menor soma das posições atualmente ocupadas nas listas de rodízio dos itens envolvidos, considerando a primeira posição de cada lista como 1 (um). Em caso de empate, realizar-se-á sorteio público entre os empatados, com registro em ata e no controle de convocações.

19.8.5. A eventual atribuição conjunta de diferentes itens a determinado credenciado deverá ser registrada individualmente nas respectivas listas de rodízio, computando-se, para cada item efetivamente contratado, a correspondente oportunidade de atendimento.

19.8.6. Os credenciados que, em razão do atendimento integrado excepcional, deixarem de ser convocados na posição que lhes caberia pelo rodízio ordinário conservarão sua precedência na próxima demanda do item. A exceção não permitirá que o mesmo prestador receba reiteradamente serviços antes que os demais tenham oportunidade efetiva de atendimento no ciclo, salvo situação técnica demonstrada e motivação individualizada.

19.8.7. Enquanto persistir desequilíbrio resultante da aplicação excepcional do atendimento integrado, as próximas convocações do mesmo item deverão observar prioritariamente a sequência ainda não atendida do ciclo, restabelecendo a alternância operacional. Todo desvio deverá ser registrado, acompanhado de justificativa de capacidade, prazo e vantagem concreta, e submetido ao controle do gestor.

19.8.8. O equilíbrio será avaliado pelo histórico de convocações, eventos atendidos, quantidades efetivamente disponibilizadas e valores contratados em cada item. A diretriz é a igualdade de oportunidades e a distribuição equitativa das demandas divisíveis, sem configurar obrigação de repartição matemática ou financeira idêntica, nem garantia de contratação ou faturamento quando inexistir demanda administrativa.

19.8.9. A utilização do critério de atendimento integrado não poderá resultar na exclusão sistemática dos fornecedores especializados em itens individualizados. Caso sua aplicação se torne recorrente ou represente parcela predominante das contratações, a Administração deverá reavaliar a adequação do parcelamento e do próprio modelo de contratação.

19.8.10. A aplicação da excepcionalidade será precedida de manifestação do setor requisitante e decisão motivada da autoridade competente, com identificação dos itens envolvidos, dos credenciados aptos, da vantagem operacional demonstrada e dos efeitos sobre as respectivas listas de rodízio.

19.9. DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS

19.9.1. Durante toda a vigência do chamamento público, será admitido o ingresso de novos interessados que satisfaçam a habilitação e os requisitos dos itens pretendidos. A inclusão ocorrerá somente para demandas futuras, com ciência da sequência existente e preservação dos atendimentos e contratos já formalizados.

19.9.2. O novo credenciado será incorporado à lista do item segundo regra pública e previamente fixada, preferencialmente ao fim do ciclo em curso, de modo a participar das próximas oportunidades sem antecipar-se injustificadamente aos prestadores ainda não convocados. Encerrado o ciclo, o prestador integrará a sequência circular seguinte, em igualdade de condições com os demais.

19.9.3. A data do protocolo do novo requerimento não conferirá preferência sobre participantes já habilitados e ainda não convocados no ciclo em andamento. A inclusão de novos credenciados ocorrerá segundo regra objetiva e publicizada, preferencialmente ao final do ciclo de cada item, sem refazer a ordem inicial estabelecida por sorteio ou consenso unânime nos termos do item 19.3.

19.9.4. O ingresso de novos participantes não implicará redistribuição automática dos valores já contratados, executados ou atribuídos aos credenciados anteriores, nem alteração obrigatória dos contratos já celebrados, observada a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.199.805.

19.10. DO CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E PRESERVAÇÃO DA ISONOMIA

19.10.1. A Administração manterá planilha ou sistema de controle individualizado por item, com identificação das empresas habilitadas, da ordem e posição atualizada no ciclo, da data e forma de definição da sequência inicial, dos eventos e ordens de serviço, das quantidades e valores atribuídos, das recusas, indisponibilidades, atendimentos integrados e das alterações justificadas. O controle demonstrará que, de um evento para o seguinte, a convocação percorreu sucessivamente a lista de credenciados, sem favoritismo.

19.10.2. Toda convocação será formalizada com identificação do fundamento objetivo de escolha do prestador, da posição na lista do item antes e depois do atendimento e, quando houver desvio da alternância ordinária, da motivação técnica e administrativa específica. O histórico estará disponível para fiscalização e controle, a fim de permitir verificação da distribuição equitativa e da ausência de direcionamento.

19.10.3. Todos os credenciados habilitados para o mesmo item estarão sujeitos aos preços e às condições padronizadas fixados pela Administração, sendo vedada a concessão de vantagens econômicas individuais não previstas no instrumento convocatório.

19.10.4. A convocação e o rodízio deverão oferecer oportunidades sucessivas a todos os credenciados aptos, observada a demanda real, a capacidade de atendimento e os demais requisitos editalícios. O credenciamento, todavia, não assegurará direito subjetivo a contratação, quantitativo mínimo ou faturamento determinado, nem autorizará a divisão antecipada do valor global estimado entre as empresas, conforme orientação do TCE-MG na Consulta nº 1.199.805.

19.10.5. A execução dos critérios de distribuição, inclusive sorteio inicial público, consenso unânime excepcional documentado, rodízio alternado por item, recusa tácita, atendimento integrado motivado e ingresso de novos interessados, observará o regulamento municipal e o edital, sob controle do gestor. Será vedado reiniciar ciclos, alterar arbitrariamente posições, utilizar cronologia de protocolo como preferência ou repetir convocações em benefício de fornecedor sem justificativa objetiva.

20. DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

20.1 Será admitido o descredenciamento a pedido do interessado, sem prejuízo do cumprimento de obrigações já assumidas, nos prazos e condições do edital. A exclusão por infração exigirá procedimento regular, motivação, contraditório e ampla defesa.

20.2 As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses contratuais de correção, glosa e ressarcimento.

20.3 As hipóteses de descredenciamento, denúncia por qualquer das partes, recusa injustificada, inexecução, falhas de segurança, atraso de mobilização, sanções e defesas serão

previstas de maneira expressa no chamamento e nos contratos, observados os arts. 79, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 O reajuste de preços observará o interregno mínimo legal de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Mapa de Apuração de Preços e nos documentos aprovados do processo, a ser expressamente indicada no edital e nos contratos, vedada a manutenção de data-base anterior não correspondente ao presente procedimento.

21.2 Aprovada a atualização, o preço deverá ser atualizado, simultaneamente, para todos os credenciados, independente de quem tenha provocado a atualização, e da data da vigência inicial do contrato, por se tratar de espécie de contrato de adesão, cujo valor não poderá ser díspare, sob pena de descaracterizar a natureza do próprio credenciamento.

21.3A decisão sobre a atualização dos preços será tomada, preferencialmente, de forma amigável, juntando-se o acordo aos autos do processo de credenciamento, respeitados os limites da lei, fatores de disponibilidade orçamentária e financeira e o predominante e superior interesse público.

21.4 Em caso de utilização de índice, preferencialmente será utilizado o IPCA, se outro não for acordado.

21.5 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao contrato.

21.6 A autoridade superior do município deverá, expressamente, autorizar toda e qualquer atualização dos preços.

21.7 Por se tratar de relação precária, caso o credenciado discorde do preço, terá justa causa para requerer o descredenciamento, respeitado o prazo de notificação prévia, previsto neste edital.

Santa Vitória-MG, 19 de novembro de 2026.

MÔNICA APARECIDA ROMÃO TÓFOLIS
Secretária Municipal de Governo